DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso nº 47A001952-DPCD/CL/03/2025
Reabilitação de (03) Edifícios da Portagem do Lúrio

FUNDO DE ESTRADAS, FP

DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE CABO-DELGADO

Estrada Nacional N104 N°247 (Cidadela Administrativa), Pemba, Cabo-Delgado
Telefone: (+258) 823356983

Pemba, Novembro de 2025

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas.

2. Conforme estabelecido no nº 4 do artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.

3. O Modelo do Documento de Concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas, é constituido pelas seguinte partes:

Parte	Discriminação	Página
I	**Programa do Concurso** Instruções aos Concorrentes; Dados de Base do Concurso; e Critério de Avaliação e Qualificação	3 - 14
II	**Caderno de Encargos** 1. Especificações Técnicas; 2. Formulários de Propostas; 3. Listas de Medições/Mapas de Quantidades; 4. Cronograma de Actividades; 5. Cronograma Físico Financeiro;	15 - 121 15-105 106-108 109-115 116 117
III	**Modelo de Contrato** 1. Condições do Contrato; e 2. Formulários de Garantias	122-123 124-140 141-144
III	**Anexos** • Plantas e Desenhos	145

Parte - I. Programa do Concurso

No preenchimento das informações pertinentes relativas ao concurso, a Unidade Gestora Executora das Aquisições deverá indicar com a expressão N/A (não aplicável) nas cláusulas considerdas não essenciais ao Concurso, para garantir a padronização do Documento de Concurso, bem como definir de forma precisa, suficiente e clara o objecto da contratação e melhor orientação, preparação das propostas e respectivos documentos de qualificação.

1. Entidade Contratante • Artigo 3 • Alínea ff), Glossário	**1.1.** Nome da Entidade Contratante: ***Fundo de Estradas, FP - Delegação Provincial de Cabo Delgado***
2. Identificação do Concurso • Alínea a), nº 2, artigo 49	**2.1.** Concurso Limitado nº ***47A001952-DPCD/CL/03/2025***
3. Objecto do Concurso • Alínea b), nº 2, artigo 49	**3.1.** Objecto do Concurso: ***Reabilitação de (03) Edifícios da Portagem do Lúrio***. **3.2.** É Obrigatório a definição de especificações técnicas do objecto de contratação, por meio de *projecto ou mapa de quantidade conforme os casos.* **3.3.** O concurso é relizado por: ***Itens***
4. Valor Estimado da Contratação • Alínea c), nº 2, artigo 49	**4.1.** Valor estimado da contratação: ***2.000.000,00 MT (Dois milhões de Meticais).***
5. Prazo de Execução da Obra • Alínea r), nº 2, artigo 49	**5.1.** Prazo para Execução das Obras é de: ***Seis (06) meses.*** **5.2.** O prazo referido no número anterior, conta a partir da data de Consignação da obra.
6. Modalidade de Contratação • Artigo 46 • Artigo 67 • Artigo 71 • Artigo 76	**6.1.** Modalidade: ***Concurso Limitado***
7. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso • Alínea e), nº 2, artigo 49 • Artigo 51	**7.1.** O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: ***24/11/2025 à 30/11/2025.*** **7.2.** Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos é de **24/11/2025 à 06/12/2025** **7.3.** Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: a) Nome: ***Delegação Provincial do Fundo de Estradas, FP - Cabo Delgado***

	b) Endereço: ***Bairro Eduardo Mondlane - Zona de Expansão, Rua EM. 009*** c) Província/Cidade: ***Cabo Delgado/Pemba*** d) Telefone: ***861300220*** e) E-mail: ***amibalacala@gmail.com***
8. Concorrentes Elegíveis • Nº 5, artigo 30 • Artigo 31	**8.1.** O concorrente estrangeiro ***NÃO É*** elegível para participação. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social esteja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.
9. Documentos de Elegibilidade • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 • Artigo 27 • Artigo 32 • Artigo 33 • Alínea e) Artigo 35	**9.1.** Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar o **Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado** previsto no artigo 43 do presente Regulamento; ***a) Alvará de Obras Públicas nas seguintes condições: Classe mínima 4ª – Categoria I à VI;*** ***b) Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos;*** ***c) Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação;*** ***d) Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos;*** **e)** ***Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do***

	sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade. ***f) Três cartas abonatórias referentes a trabalhos similares dos 3 últimos anos.*** **9.1.** Adicionalmente e de acordo com a complexidade do objecto de contratação, devem ser apresentados os seguintes documentos: ***g) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação no valor de 2.000.000,00 MT (Dois milhões de Meticais);*** ***h) Confirmação de facilidades de acesso a créditos nos montantes especificados nos Documentos de Concurso no valor de 1.500.000,00 MT (Um milhões e quinhentos mil Meticais);*** ***i) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 3.000.000,00 MT (Tres milhões de Meticais);*** **9.2.** No caso de consórcio, cada membro deve apresentar Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a consituição do consórcio, caso vença o concurso. **9.3.** Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes. **9.4.** Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. **9.5.** Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à **60.000.000,00 MT** (Sessenta milhões de meticais).

	9.6. Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para: *(i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal.* *(ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e* *(iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.*
j) Pessoal • Artigo 192	**10.1.** A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.
k) Proposta Técnica • Alínea u), nº 2, artigo 49	**11.1.** O Concorrente deve apresentar a Proposta Técnica com as seguintes informações: a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória descritiva e Justificativa do modo de execução das Obras; c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; d) Proposta da subcontratada; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave; f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das obras; g) Plano de Higiene e Segurança no Trabalho e Plano de Qualidade; e h) Outras informações julgadas necessárias.

l) Apresentação de propostas • Artigo 53 • Nº 2, artigo 54 • Artigo 55 • Nº 3, artigo 56	**12.1.** As propostas devem ser apresentadas devidamente assinadas e e carimbadas, num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, no mínimo de ***DOIS EXEMPLARES***, com identificação completa do Concorrente, Objecto de contratação e número de Concurso, no seu exterior marcadas como "ORIGINAL" e "CÓPIA".. **12.2.** Caso os envelopes não forem fechados, selados ou lacrados e identificados, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. **12.3.** As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documento de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante. **12.4.** O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta incluindo tradução para a língua portuguesa. **12.5.** Caso o Júri constate uma ou mais propostas fora do prazo definido nos Documentos do Concurso, não deve abrir.
m) Preços da Proposta • Alínea h), nº 2, artigo 49	**13.1.** Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote. **13.2.** O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. **13.3.** Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.
n) Visita ao local da Obra • Alínea i), nº 2, artigo 49	**13.1.** O Concorrente deve visitar e examinar o local de prestação de Serviços, áreas circunvizinhas e obter todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do Contrato. **13.2.** Data: **27/11/2025** Horas: **10h: 00min** Endereço: ***Portagem do Lúrio- Estradas Nacinoal número 1*** Distrito de ***Chiúre-*** **13.3.** A visita ao local de prestação de serviços é **obrigatória** e o não cumprimento levará a desclassificação do concorrente.

o) Moeda • Alínea j), nº 2, artigo 49	**15.1.** A Moeda de Cotação e de Pagamento é o ***METICAL.*** **15.2.** Caso o Concorrente apresente a proposta de preço em outra moeda que não seja o Metical, deverá considerar a taxa de câmbio vigente trinta (30) dias antes da data prevista para apresentação das propostas. **- *N/A.*** **15.3.** Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: METICAL **- *N/A.*** ▪ Data da Taxa de Câmbio: ***N/A.*** ▪ Fonte: ***N/A***
p) Língua da Proposta • Artigo 5	**16.1.** A proposta e toda a correspondência preparada pelo Concorrente, será por escrito e em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode divulgar o Anúncio e Documento de Concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa. **16.2.** É permitida a apresentação de proposta em outra língua, prevalecendo sempre a língua portuguesa. **- *N/A***
q) Prazo e local para entrega das propostas • Alínea k), nº 2 artigo 49	**17.1** As propostas deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados: a) Data: ***12/12/2025*** b) Hora: ***9:00 horas*** c) Nome: ***Delegação Provincial do Fundo de Estradas, FP - Cabo Delgado*** d) Endereço: ***Bairro Eduardo Mondlane - Expansão, Rua EM.009*** e) Província/Cidade/Distrito: ***Cabo Delgado/Pemba*** f) Telefone: ***861300220***
r) Prazo e local para abertura das propostas • Alínea k), nº 2 artigo 49 • Artigo 56	**18.1.** As propostas serão abertas pelo Júri em sessão pública e na presença dos interessados previamente registados: a) Data:**12/12/2025** b) Hora: ***9:15min*** c) Nome: ***Delegação Provincial do Fundo de Estradas, FP - Cabo Delgado*** d) Endereço: ***Bairro Eduardo Mondlane - Expansão, Rua EM.009*** e) Província/Cidade/Distrito: ***Cabo Delgado/Pemba*** f) Telefone: ***861300220***

s) Prazo de Validade das Propostas • Alínea l), n.°2, artigo 49 • Artigo 55	**19.1.** As propostas devem ser válidas por: **60 *dias,*** contados a partir da data da abertura das propostas. **19.2.** Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante. **19.3.** Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a 120 dias contados a partir da data de abertura das propostas. **19.3.1.** Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas deve ser divulgada pela mesma forma que o texto original.
t) Propostas com variantes • Alínea m), nº 2, artigo 49	**20.1.** Propostas com variantes ***NÃO*** serão aceites.
u) Reajustamento de preços • Alínea t), nº 2, artigo 49 • Artigo 118	**21.1.** Na elaboração da proposta o concorrente deverá ter em conta que o contrato compreende a totalidade dos trabalhos com base no preço proposto. **21.2.** Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver **prevista nas Condições do Contrato**. **21.3.** Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. **21.4.** As fórmulas de revisão de preço aplicáveis na execução de contratos de Empreitada de Obras Públicas constam de legislação especíifica.
v) Saneamento • Alínea d), nº 1, artigo 18 • Nº 3, artigo 58 • Artigo 59	**22.1.** A Entidade Contratante pode, realizar diligências e solicitar esclarecimento aos Concorrentes em caso de: a) Defeitos nas amostras exigidas no Documento de Concurso; e b) Dúvidas nos documentos de qualificação. **22.2.** Não é permitida modificação nos preços ou da proposta excepto para a correcção de erros artiméticos detectados durante a avaliação. **22.3.** Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas,

	procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados. **22.4.** O Júri, sempre que necessário, poderá visitar as Instalações dos Concorrentes para comprovar a sua capacidade, de acordo com os seguintes elementos: ***Equipamento disponível, Equipa técnica, Instalações entre outros que julgar necessários.***
w) Garantias • Alínea n), nº 2, artigo 49 • Artigo 104 • Artigo 105 • Artigo 106 • Artigo 107 • Artigo 108	**23.1.1.** É requerida a Garantia Provisória no valor de: Alternativamente, o concorrente pode apresentar a Declaração de Garantia reconhecida pelo Cartório Notarial.**N/A** **23.1.** O prazo de validade da Garantia Provisória é de: N/A **23.2.** Valor da Garantia Definitiva: ***3% (Três por cento) do valor do Contrato.*** **23.2.1.** O prazo de validade da Garantia Definitiva é de: ***(8) meses.*** **23.3.** Para efeitos de depósito ou transferência bancária, a referência é: ***Conta nº 738591951;*** ***Banco: Millennium BIM;*** ***Titular: FE, FP Delegação Provincial de Cabo Delgado.*** **23.4.** O valor da Garantia para Pagamento do Valor Adiantado deve ser igual ao valor a ser pago pela Entidade Contratante à Contratada**..** **23.5.** Para além do METICAL é permitida a apresentação de garantias em outra moeda, nas formas previstas no Regulamento: Não aplicável. **23.6.** O concorrente pode apresentar as garantias em qualquer das formas prevista no Regulamento, nomeadamente: ***Garantia Bancária, Comprovativo de depósito ou transferência Bancária, Cheque visado, Título de Dívia Pública e Seguro Garantia.***
x) Adiantamento • Nº 3, artigo 222	**24.1.** O percentual máximo de adiantamento permitido é de: **Vinte por cento (20%).**
y) Avaliação e Decisão sobre as propostas • Artigo 58	**25.1.** Os Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Itens ou Lotes.

	25.2. A avaliação será feita por: ***Itens.***
z) Critério de Avaliação e Decisão das Propostas • Artigo 38	**26.1.** O Critério de Avaliação é: ***Menor Preço Avaliado.***
aa) Critério de Menor Preço avaliado • Artigo 39 • Artigo 41 • Alínea o), nº 2, artigo 49	**27.1.** Avaliação com base no critério de Menor Preço Avaliado deve levar em consideração as especificações técnicas e os requisitos de qualificação. **27.2.** Os concorrentes que não respondem aos requisitos referidos no número anterior, devem ser desclassificados. **27.3.** A adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado o Menor Preço Avaliado de entre as propostas não desclassificadas. **27.4.** Se a avaliação com base no menor preço avaliado, tiver em conta as condições de pagamento devem ser considerados os seguintes factores financeiros: ***N/A*** **27.5.** A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: PA = [(Pp) + (Vcp)], (Aplicável somente para factores financeiros), onde: PA - Preço avaliado Pp - Preço proposto Vcp - factores financeiros **27.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.

bb) Critério Conjugado • Artigo 40 • Artigo 41	**28.1.** A avaliação com base no Critério Conjugado para além dos requisitos de qualificação e de especificação técnica previstos no Documento de Concurso, deverá levar em consideração os factores de ponderação técnico e financeiros abaixo indicados: ***N/A.*** **28.1.1.** **<u>Factores Adicionais - Técnicos: *N/A*</u>** **a)** Prazo de Execução: ***N/A*** **b)** Prazo de Garantia: ***N/A*** **c)** Disponibilidade em Moçambique de Serviços de Manutenção e de Peças de Reposição: ***N/A*** **d)** Custo das Peças Sobressalentes: ***N/A*** **(i)** Custos de Operação e Manutenção: ***N/A*** **e)** Funcionamento e produtividade do equipamento: ***N/A*** **f)** Benefícios ambientais: ***N/A*** **g)** Ser titular de certificado válido do selo "Orgulho Moçambicano", Made in Mozambique: ***N/A*** **h)** Certificação do equipamento ou serviços. ***N/A*** **i)** Parâmetros de qualidade, resiliência e outros que a Entidade Contratante julgar pertinentes. **28.1.2.** **<u>Factores Adicionais – Financeiros - *N/A*</u>** **a)** Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: ***N/A*** **b)** Variações no Cronograma de Pagamentos: ***N/A*** **28.2.** A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: PA = [(Pp) + (Vcp)], onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – Factores adicionais **28.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
cc) Margem de preferência • Nº 3, artigo 30	**29.1.** O concurso é restrito apenas a concorrentes nacionais em virtude do valor estimado de contrato não exceder a **30.000.000,00 MT (Trinta milhões de meticais).**

dd) Cancelamento ou Invalidação • Alínea p), nº 2, artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64	**30.1.** A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de: i. Cancelar o Concurso nos seguintes casos: ***Modificação do interesse público; Revisão Orçamental, e demais circunstâncias devidamente fundamentadas;*** *e* ii. Invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.
ee) Sanções aplicáveis • Alínea p), nº 2, artigo 49 • Artigo 23 • Artigo 284	**31.1.** São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso nos termos do Regulamento. **31.2.** O concorrente que injustificadamente recuse a celebrar o contrato perde a Garantia Provisória para além de outras medidas administrativas. **31.3.** São passiveis de procedimento disciplinar os funcionários ou agentes da Entidade Contratante que violem ou deixem de observar os procedimentos de contratação pública. **31.4.** A Entidade Contratante que Cancele ou Invalide o concurso por motivos não previstos nos Documentos de Concurso, é passível de multa no valor correspondente a: ***5% (Cinco por cento)*** do valor estimado de contratação.
ff) Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	**32.1.** As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável. **32.2.** A Entidade Contratante e o Concorrente comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar. **32.3.** No caso de ocorrência de práticas anti-éticas, o Concorrente será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.

gg) Reclamação • Artigo 278	**33.1.** O concorrente poderá apresentar reclamação no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da notificação sem pagamento de nenhuma taxa. **33.2.** Autoridade Competente é: ***Delmar António João - Delegado Provincial.***
hh) Recurso Hierárquico • Artigo 279 • Artigo 280	**34.1.** O concorrente poderá apresentar recurso hieráquico no prazo de três (3) dias após a notificação da decisão sobre a reclamação mediante a apresentação de uma garantia a titulo de caução no valor de: ***5000.00Mt (Cinco mil Meticais).*** Autoridade Competente: ***Prof. Doutor Ângelo António Macuácua - PCA do FE, FP.***
ii) Recurso Contecioso • Artigo 281	**35.1.** Da decisão proferida em Recurso Hierárquico, o Concorrente poderá apresentar Recurso Contencioso ao Tribunal Administrativo, nos termos da legislação específica.

Parte - II. Caderno de Encargo

II.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMÓRIA DESCRITIVA

2.1.1. GERAL

A presente memória refere-se ao projecto de Reabilitação dos edifícios **(03)** existentes na Portagem do Lúrio. A empreitada inclui os trabalhos de melhoramento do abastecimento de água e energia eléctrica.

2.1.2. JUSTIFICATIVA

Com a implementação do projecto, pretende-se assegurar maior longetividade dos edifícios existentes na portagem.

ESPECIFICAÇÕES

2.1.3. PRELIMINAR

Na elaboração das especificações seguiu-se a simbologia técnica internacional indicada a seguir:

A referência à Regulamentos, Normas, Especificações "E" ou outra documentação técnica, tomou como base a regulamentação em vigor aplicável a Moçambique baseada na regulamentação técnica portuguesa, a qual segue os critérios e recomendações em vigor na comunidade científica internacional.

As questões relativas a noutra regulamentação técnica internacional, não seguidas usualmente em Moçambique, serão resolvidas pela Fiscalização ouvido o Dono da Obra e obtido o parecer técnico do LEM.

SIMBOLOGIA

ACI.	American Concrete Institute
ASTM.	American Society for Testing Materials
BS.	British Standard
CEB.	Comité Europeu do Betão
CIB.	Comité Internacional do Betão
DIN.	Deutch Industrie Norm
E.	Especificação Técnica do LNEC. (Portugal)
ISO.	International Standard Organization
LEM.	Laboratório de Engenharia de Moçambique
LNEC.	Laboratório Nacional de Engenharia Civil (Portugal)

NP.	Norma Portuguesa (usualmente seguidas em Moçambique)
RAL	Referência do Catálogo Internacional de Cores (Alemão)
RILEM.	Réunion Internationale des Laboratoires d´Essais e de Recherches sur les Materiaux et les Constructions
EU.	União Europeia

2.1.3.1. OBJECTIVOS

Definição das condições gerais de escolha, recepção e aceitação dos materiais a aplicar nas obras, e na execução dos trabalhos.

2.1.3.2. DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

- ***Legislação moçambicana e U.E. (Portugal):*** *Nada*
- ***Normas moçambicanas e U.E. (Portugal):*** *NP 916 - Colheita de amostras. Terminologia.*
- ***Especificações moçambicanas e portuguesas (L.N.E.C.):*** *Nada*
- ***Outras:*** *Nada*

2.1.3.3. BOLETINS DE RECEPÇÃO

Quando da recepção de cada edifício, deverá ser elaborado pelo Empreiteiro um boletim de recepção, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação da obra;
- Designação do material ou do elemento;
- Número do edificio;
- Proveniência;
- Data da entrada na obra;
- Decisão de recepção;
- Visto da Fiscalização.

Ao boletim de recepção deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Certificado de origem;
- Guia de remessa;
- Boletins de ensaio.

O boletim de recepção e anexos deverão ser integrados no livro de registo da obra.

2.1.3.4. GARANTIA DE QUALIDADE

2.1.3.4.1. Interferências

O Empreiteiro deverá planear e coordenar os trabalhos de tal forma que elimine interferências com instalações fixas e móveis existentes ou entre as diversas actividades e regulamentações.

Quando ocorram interferências, a Fiscalização deverá decidir onde deverá ser recolocado cada elemento em causa, independentemente de se saber qual foi instalado primeiro.

A localização do equipamento e/ou dos materiais deverá ser coordenada com todos os materiais de apoio e mão-de-obra necessários a uma instalação bem planeada e coordenada.

2.1.3.4.2. Trabalho

Apenas deverá ser fornecido trabalho de primeira qualidade. Não deve ser aceite trabalho que não obedeça às normas em vigor.

Só deverá ser empregado pessoal especializado nas operações em causa.

Antes de distribuir a quaisquer trabalhadores, trabalhos abrangidos por estas Especificações, o Empreiteiro deverá fornecer à Fiscalização os nomes do pessoal que irá empregar juntamente com documentação comprovativa das respectivas habilitações e experiência no trabalho a levar a efeito.

2.1.3.4.3. Equipamento e materiais

Todo o equipamento e materiais a incorporar na obra a menos que tenha sido decidido diferentemente com aprovação da Fiscalização, deverão ser novos e isentos de defeitos ou imperfeições, e deverão ser os mais recentemente produzidos pelos fabricantes normalmente produtores desses equipamentos e materiais.

2.1.3.4.4. Inspecção

A responsabilidade pela inspecção dos materiais e pelo seu fabrico ou manufactura pertence ao Empreiteiro; contudo a Fiscalização reserva-se o direito de inspeccionar o seu fabrico ou produção em qualquer altura durante a execução do trabalho, para se assegurar de que os materiais e trabalhos estejam de acordo com as Especificações e as melhores práticas oficinais.

A inspecção do trabalho por parte da Fiscalização não deverá retirar ao Empreiteiro a total responsabilidade pela precisão e qualidade do trabalho em todos os pormenores; todos os erros ou falhas que sejam verificados durante o fabrico ou produção e quaisquer materiais considerados deficientes deverão ser corrigidos pelo Empreiteiro à sua custa.

2.1.3.4.5. Verificação de dimensões e níveis

O Empreiteiro será responsável pela coordenação e correcta execução do trabalho no local da obra seja qual for a sua natureza.

O Empreiteiro deverá tomar conhecimento de todos os pormenores do trabalho e das condições de

execução, verificar todas as dimensões e níveis no campo e comunicar à Fiscalização qualquer discrepância antes de levar a efeito qualquer trabalho.

objectivo visado para a parte ou partes da empreitada para as quais o Empreiteiro apresentou a variante.

2.1.3.4.6. Requisitos de segurança

O Empreiteiro deverá fornecer todos os sinais de alarme, barreiras de segurança e equipamento de combate a incêndios, etc. quando necessário ou quando ordenado pelo Dono da Obra, a fim de garantir a segurança do pessoal e veículos em todos os locais de trabalho.

2.1.3.4.7. Supervisão do fabricante

O Empreiteiro deverá exigir ao fabricante do equipamento mais importante adquirido que forneça os serviços de um técnico qualificado para inspeccionar, verificar, ajustar e operar o equipamento instalado, imediatamente antes ou no momento em que o equipamento é posto ao serviço.

Esta inspecção, verificação, ajustamento e operação não deverá dispensar o Empreiteiro da sua responsabilidade em fornecer o equipamento devidamente instalado e pronto a operar.

2.1.3.4.8. Origens dos produtos

As origens dos produtos especificados em cada cláusula destas Especificações sugerem um nível de qualidade que deverá ser considerado como uma base de escolha do material pelo Empreiteiro.

2.1.3.4.9. Limpeza final

O Empreiteiro deverá deixar as estruturas e todas as áreas de trabalho, completamente limpas e arrumadas. Especificamente, o Empreiteiro deverá remover todas as nódoas, pinturas e outras manchas das áreas afectas à empreitada e lavar todas as superfícies, quando necessário.

Os sabões, detergentes ou produtos de limpeza usados para as operações de limpeza final, não deverão ser prejudiciais a quaisquer pinturas ou acabamentos.

O Empreiteiro deverá deixar as estruturas e todas as áreas de trabalho, completamente limpas e arrumadas. Especificamente, o Empreiteiro deverá remover todas as nódoas, pinturas e outras manchas das áreas afectas à empreitada e lavar todas as superfícies, quando necessário.

Os sabões, detergentes ou produtos de limpeza usados para as operações de limpeza final, não deverão ser prejudiciais a quaisquer pinturas ou acabamentos.

O Empreiteiro deverá remover todas as vedações temporárias, avisos e outros dispositivos temporários de protecção, logo que as áreas afectadas tenham sido restituídas à sua condição original.

2.1.3.4.10. Regulamentos e normas

Deverão aplicar-se ao projecto e construção de todas as instalações, os regulamentos e normas moçambicanas.

Deverá estar em qualquer altura disponível nos escritórios do Empreiteiro, uma lista das Normas aplicáveis.

2.1.3.5. PROTECÇÃO, MANUSEAMENTO, ENTREGA E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS

2.1.3.5.1. Condições gerais

Sem prejuízo do que estiver estipulado nas Cláusulas seguintes deste Caderno de Encargos, o Empreiteiro deverá submeter-se aos requisitos definidos nos pontos seguintes.

2.1.3.5.2. Protecção dos materiais

Todo o equipamento a incorporar na obra, deverá ser devidamente coberto e protegido contra a sujidade, lubrificantes e outras matérias estranhas e contra a corrosão devida ao ambiente marítimo, se for caso disso.

Quando os materiais e equipamento estejam para receber a pintura primária de oficina, a camada primária deve ser compatível com os materiais de pintura do estaleiro, como for especificado.

2.1.3.5.3. Manuseamento

Todos os materiais deverão ser recebidos e manuseados com cuidado, de tal forma que não causem danos.

Devem ser usadas cintas ou ligas almofadadas, e outro equipamento de elevação, e manuseamento que seja apropriado aos materiais a manusear. Durante o manuseamento e armazenagem, não deverá ser permitido aço inoxidável em contacto com aço contendo carbono.

O equipamento deverá ser içado em pontos de levantamento indicados ou recomendados pelo fabricante.

2.1.3.5.4. Entrega

Todos os materiais deverão, mediante recibo, ser inspeccionados quanto a defeitos e quanto a adequação às Especificações.

Todos os materiais deverão ser rotulados, marcados e indelevelmente identificados, com particular atenção para os materiais e elementos especiais.

2.1.3.5.5. Armazenagem

Todos os materiais deverão ser armazenados adequadamente de modo a evitar a deterioração enquanto em depósito. Todos os materiais deverão ser depositados de tal forma que não fiquem em contacto com o solo ou com o pavimento.

Todos os materiais sujeitos a deterioração devido às condições atmosféricas, deverão ser armazenados em edifícios fechados ou serem cobertos.

Todo o aço inoxidável deve ser armazenado sobre madeira; materiais soltos, tais como fixadores, empanques, parafusos, porcas e elementos especiais devem ser armazenados em ataduras em número suficiente a fim de que a sua separação seja assegurada.

2.1.3.5.6. Encargos

Serão da responsabilidade do Empreiteiro os encargos resultantes das operações de carga, descarga e transporte de materiais fornecidos, até aos locais de armazenagem ou de aplicação, neste último caso se os materiais forem de utilização imediata.

2.1.3.6. REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS

2.1.3.6.1. Objectivos

Remoção do pavimento existente e execução de novo revestimentos com de pavimentos com ladrilhos cerâmicos ou de outros materiais.

2.1.3.6.2. Disposições regulamentares

- **Legislação moçambicana e U.E. (Portugal):** Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto - Lei nº 38 382, de 7.AGO.51, Decreto Legislativo nº 1976 de 10.MAI.60 e suas alterações posteriores).
- **Normas moçambicanas e U.E. (Portugal):** Nada.
- **Especificações moçambicanas e portuguesas (L.N.E.C.):** CIT - Tratamento contra o desgaste dos pisos de betonilha.
- **Outras:** Nada.

2.1.3.6.3. Métodos de execução dos trabalhos

2.1.3.6.3.1. Generalidades

Antes de iniciar a execução dos trabalhos, o Empreiteiro deve remover todo o revestimento anterior, de acordo com o solicitado pelo dono da obra e certificar-se da regularização da base para receber o novo pavimento.

Será expressamente proibido abrir roços ou levantar e recolocar as placas depois do trabalho ser dado por concluído.

2.1.3.6.4. Execução do revestimento

2.1.3.6.4.1. Preparação da base

Na execução deste revestimento devem ser respeitadas as seguintes condições:

a) A base estrutural sobre a qual se vai executar o pavimento deve ter sido concluída com uma semana de antecedência;

b) Para melhorar a aderência do revestimento à base, esta deve ser bem limpa, eliminando-se os resíduos de leitanças, poeiras e outras substâncias prejudiciais. A base deve ser aferroada ou picada, de forma a apresentar-se rugosa.

2.1.3.6.4.2. Camada de regularização

Sobre a base preparada, e quando esta apresentar irregularidades sensíveis ou for necessário fazer enchimentos, será executada uma camada de regularização constituída por uma argamassa com 4 kN (400 kg) de cimento por m³ de areia fina, bem compactada e sarrafada, mas não afagada à colher ou à desempenadeira.

A argamassa de regularização deve ser feita à cota necessária para que a superfície do pavimento acabado fique à cota indicada no Projecto, ou com as inclinações nele estabelecidas.

2.1.3.6.4.3. Preparação das placas

As peças devem ser convenientemente limpas de poeiras ou quaisquer outras substâncias prejudiciais ao bom assentamento e ligação à camada de assentamento. As peças devem ser imersas em água durante bastante tempo e deixadas a escorrer momentos antes de serem aplicadas.

2.1.3.6.4.4. Assentamento das placas

a) Sobre a camada de regularização, e estando esta ainda em estado plástico, faz-se o assentamento das peças com cimento cola, numa espessura de 1,5 cm;

b) No assentamento, as peças devem ser cuidadosamente batidas nas suas posições definitivas, de modo a expulsar todo o ar que se tenha interposto entre a peça e a argamassa de assentamento, a qual diminuiria a aderência;

c) A leitança da argamassa deve refluir através das juntas, muito estreitas (cerca de 1 mm), preenchendo-as totalmente; o excesso de argamassa que reflua nas frentes das peças deve ser imediatamente eliminada com um pano húmido;

d) As juntas entre as peças, quer estejam alinhados quer resultem de assentamento a matar juntas, devem apresentar-se segundo direcções paralelas e perpendiculares entre si, sendo objecto de especial atenção o seu alinhamento, a uniformidade das peças e o desempeno da superfície acabada.

   Este pode ser avaliado encharcando o pavimento e observando a formação ou não de poças, ou então pelo assentamento de uma régua rígida com 1,00 m de comprimento;

e) Devem ser tomadas precauções para que o revestimento dos pavimentos sejam executados com o maior número possível de peças inteiras; os remates nos vãos e portas, a concordância de painéis contíguos e os remates com paredes deverão ser ensaiadas a seco antes de se fazer o assentamento definitivo;

f) As juntas entre as peças serão refechadas com calda de cimento branco ou na cor semelhante à peça;

g) Depois do refechamento das juntas o pavimento deverá ser tratado do seguinte modo:
   - Estando seco, será escovado de forma a eliminar a maior parte possível de argamassa de refechamento das juntas;
   - Será varrido cuidadosamente de modo a eliminar toda a poeira resultante da operação anterior;
   - Será lavado com água abundante;
   - Estando de novo seco, repetem-se as operações anteriores até à completa eliminação de manchas na superfície do pavimento;
   - Nas operações de lavagem poderá ser adicionado à água um produto detergente adequado, que deverá ser previamente submetido à aprovação da Fiscalização.

2.1.3.6.5. Utilização do pavimento

A utilização do pavimento acabado não deve iniciar-se antes de decorridos três dias após a sua conclusão, devendo-se protegê-lo com serradura, tudo em conformidade com a NP 56.

2.1.3.6.6. Tolerâncias

A tolerância admitida na superfície acabada do revestimento, em qualquer direcção, não deverá ser superior a 2 mm quando avaliada com uma régua rígida de 200 cm de comprimento.

2.1.3.6.7. Medição

A medição é feita por m² de pavimento assente e aprovado.

2.1.3.6.8. Preços

Os preços incluem todos os trabalhos acessórios e complementares necessários à correcta execução do trabalho, mesmo que não expressamente indicados nesta cláusula.

2.1.3.7. PINTURAS

2.1.3.7.1. Objectivo

Determinação das condições de emprego das diversas tintas e vernizes, nomeadamente:

- Tinta para betão;
- Tinta plástica (a água);
- Tinta texturada;
- Tinta de esmalte epoxy;
- Tinta petrificante;
- Tinta de esmalte sintético;
- Verniz para betão;
- Verniz para madeiras.

2.1.3.7.2. Disposições regulamentares

- **Legislação moçambicana e U.E. (Portugal):** Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto - Lei nº 38 382, de 7.AGO.51, Decreto Legislativo nº 1976 de 10.MAI.60 e suas alterações posteriores);
- **Normas moçambicanas e U.E. (Portugal):** NP 111 - Tintas e vernizes. Defeitos na pintura. Terminologia e definições;
- **Especificações moçambicanas e portuguesas (L.N.E.C.):** Nada;
- **Outras:** Nada.

2.1.3.7.3. Cláusulas aplicáveis

Os materiais necessários para a execução destes trabalhos devem satisfazer à cláusula relativas à:

- Tintas e vernizes, naquilo que se lhes aplicar.

2.1.3.7.4. Método de execução do trabalho

2.1.3.7.4.1. Generalidades

Na execução dos trabalhos serão integralmente cumpridas todas as instruções dos fabricantes dos materiais aplicados, com especial atenção no que se refere a diluição e tempos de secagem.

Sejam quais forem os materiais a utilizar ou o seu modo de emprego, não deverão aplicar-se camadas excessivamente espessas, pois originam escorrimento nas superfícies inclinadas e formam rugosidades nas superfícies horizontais, causando, em qualquer dos casos, um aspecto deficiente que será motivo de rejeição das pinturas que se apresentem com esses defeitos.

A aplicação dos materiais deve, em todos os casos, ser feita de maneira uniforme, de modo a evitar estriações e desigualdades de aspecto, procurando-se obter um acabamento homogéneo.

Deverá haver especial cuidado em evitar que as tintas engrossem nas depressões, curvas ou reentrâncias, ou que tenham tendência a fugir das arestas, deixando películas excessivamente finas.

Antes do início dos trabalhos de pintura, o Empreiteiro apresentará à Fiscalização a especificação técnica da tinta que pretende aplicar.

A espessura final a obter para o conjunto de todas as camadas de tinta aplicadas sobre cada superfície, será definida conforme o sistema de pintura a utilizar.

A superfície a pintar deverá estar bem limpa e sem humidade. Além disso, tratando-se de uma segunda demão, só deverá ser executada depois da primeira estar convenientemente seca. Se a película de tinta se apresentar muito dura e lisa, terá que ser lixada para se obter melhor aderência.

No caso particular dos trabalhos a executar com tintas ou vernizes de reacção (dois ou mais componentes) deverão respeitar-se as instruções dos fabricantes, em especial no que se refere às proporções da mistura dos diversos componentes e ao "pot-life" (tempo de aplicabilidade do produto depois de efectuada a mistura da base com o catalisador).

2.1.3.7.4.2. Pintura para revestimento de betão

As superfícies de betão que ficam à vista, quer interiores, quer exteriores, devem ser pintadas com uma demão de tinta incolor, transparente, que faça repelir a água (da chuva ou de condensações), à base de silicone, satisfazendo às condições referidas neste Caderno de Encargos.

Onde a Fiscalização o exigir, e para uniformizar a tonalidade das superfícies de betão à vista, corrigindo portanto diferenças de tonalidade resultantes das operações de betonagem e moldagem, a pintura deverá conservar a sua transparência. Entende-se que o custo desta pintura, com pigmento, é igual ao da incolor, sendo a diferença, havendo-a, de conta do Empreiteiro e entendida como fazendo parte da limpeza e acabamento das superfícies de betão à vista. As demãos suplementares que se tornarem necessárias para total uniformização da tonalidade das superfícies de betão à vista serão exclusivamente de conta do Empreiteiro.

2.1.3.7.4.3. Pintura de superfícies rebocadas de paredes e tectos com tinta plástica (PVA)

A pintura a tinta PVA em superfícies rebocadas será precedida de uma demão de primário anti alcalino, diluído em partes iguais com diluente. O primário deve ser aplicado à trincha e ser bem puxado. Depois de seco, serão dadas duas demãos de tinta de água, sem qualquer diluente, uma a seguir à outra, aplicadas à trincha ou a rolo. As especificações dos fabricantes aconselham normalmente um tipo de tinta de água para exteriores e outro para interiores. A superfície a pintar deverá estar seca, limpa e isenta de gorduras.

Em compartimentos de fraca ventilação e onde sejam de esperar condensações, antes da aplicação do primário convirá dar uma demão de "cuprinol" anti-fungicida.

O Empreiteiro deverá referir à Fiscalização a marca das tintas que se propõe aplicar, efectuando as amostras necessárias para selecção de qualidade e de cor. Seguidamente realizará protótipos de grandes dimensões (como paredes com mais de 6 metros).

2.1.3.7.4.4. Pintura de superfícies de madeira com esmalte sintético

As operações a efectuar são as seguintes:

a) Aquecer ou queimar os nós, removendo seguidamente toda a resina e os resíduos provenientes da operação;

b) Aplicar seguidamente um isolante de nós e deixar secar;

c) Aplicar uma demão de primário para madeira em camada fina e uniforme;

d) Barrar com betume no mínimo indispensável; nas superfícies exteriores, sempre que possível, deve evitar-se esta operação;

e) Depois de efectuada uma lixagem, sobrepondo as operações em direcções diferentes de modo a obter um alisamento perfeito, aplicar uma demão de sub-capa;

f) Depois de efectuada nova lixagem, aplicar uma demão de esmalte sintético;

g) Aplicar segunda demão de esmalte sintético.

2.1.3.7.4.5. Pintura a esmalte epoxy

As condições de preparação e de aplicação são:

a) Lavagem da superfície com ácido e neutralização com água;

b) Superfície seca e limpa;

c) Durante a aplicação e cura a temperatura deve estar preferencialmente acima dos 15°C e nunca abaixo dos 10°C. Durante a aplicação e secagem, em espaços confinados, deve-se fazer circular uma quantidade de ar adequada;

d) O rendimento teórico para uma espessura seca de 40 micra é de 12,5 m²/litro;

e) Aplicado em duas demãos.

2.1.3.7.4.6. Pintura petrificante

Trata-se da aplicação de tinta tipo "Karapas". Para o efeito e de acordo com a especificação própria dos rebocos, será aplicada sobre reboco de cimento afagado à colher e especialmente acabado, com argamassa de cimento e areia.

A pintura é feita a rolo ou por projecção à pistola.

Este tipo de pintura compreende todos os trabalhos necessários para a sua perfeita execução, tais como:

- A aplicação do isolamento, dos produtos de base e dos betumes nas superfícies a pintar;
- A aplicação de tinta nas demãos necessárias, qualquer que seja a espessura das superfícies a pintar.

O esquema de aplicação da tinta será o seguinte:

(a) Aplicar sobre os paramentos um produto, anti-alcalino, para neutralização de cal livre;

(b) Escovar a parede e repetir a aplicação do produto anterior até ter a garantia de neutralização da cal;

(c) Após a secagem do paramento, proceder ao seu isolamento com solução aquosa de resina sintética, na proporção de 1:3;

(d) Barrar toda a superfície com massas de reacção de epicote;

(e) Lixar as superfícies depois das massas bem secas e, se necessário, repetir a operação anterior para dobrar as massas;

(f) Estruturar as superfícies com as massas de reacção do "epicote", fazendo nesta fase a aplicação do rolo para acabamento;

(g) Acabar com duas demãos de esmalte brilhante à base de resinas "epoxy".

O trabalho deverá ser executado por pessoal de reconhecida competência profissional e sob a orientação de casa especializada.

A tinta após a sua aplicação deverá resistir às lavagens com sabão ou com detergentes usuais, e não poderá absorver manchas de gordura.

2.1.3.7.4.7. Pintura de protecção e isolamento de reservatórios para água potável

Depois de preparada a superfície com um acabamento rugoso a jacto de areia deverão ser aplicadas as seguintes demãos:

i. Primeira demão de verniz impregnante/saturante "Hempadur Sealer 0597", ou equivalente;

ii. Segunda demão de verniz com 120 de espessura de tinta epóxida/amina do tipo "HEMPADUR 1540" ou equivalente aplicado com pistola "Airless";

iii. Terceira demão com características idênticas à da 2ª.

Em alternativa à primeira demão do esquema atrás indicado poderá ser usado o seguinte:

- Primeira demão de "HEMPADUR 1540" diluída com 25% de diluente "Hempel 845" ou equivalente.
- Em alternativa às duas demãos com 120 (mas aplicadas com pistola, poderão ser dadas três demãos do mesmo produto ou produto equivalente, cada uma com a espessura de 80) e aplicadas com trincha ou rolo.

Os tanques só devem ser utilizados depois de completa secagem de tinta (cerca de 7 dias).

Antes da entrada em serviço, os tanques de água doce devem ser cheios duas vezes com água e, de cada vez, por um período não inferior a 24 horas e, finalmente, lavados com água doce.

2.1.3.7.5. Medição

A medição será feita por m² de superfície pintada.

2.1.3.7.6. Preços

Os preços incluem todos os trabalhos complementares e acessórios necessários à correcta execução do trabalho, mesmo que não expressamente indicados nesta Cláusula.

2.1.3.8. INSTALAÇÕES DE CANALIZAÇÃO

2.1.3.8.1. Instalações de Redes de Águas e Esgotos

2.1.3.8.1.1. Objectivo

Definição genérica das normas de execução e de ensaio a que devem obedecer as instalações de águas e de esgotos a executar no interior de edifícios de pequeno porte e sem equipamentos especiais.

2.1.3.8.2. Disposições regulamentares

- **Legislação moçambicana e U.E. (Portugal):**
  - Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto - Lei nº 38 382, de 7.AGO.51, Decreto Legislativo nº 1976 de 10.MAI.60 e suas alterações posteriores);
  - Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais. (Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto);

- Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, Decreto regulamentar nº 23/95 de 23/08/95, com legislação complementar, 3ª Edição, Maio 2001 (Portugal);
- Regulamento dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais" aprovado por Decreto nº 30/2003 de 01-Jul. (Moçambique);
- Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado por Decreto nº 15/2004 de 15-Jun. (Moçambique).

➢ **Normas moçambicanas e U.E. (Portugal):**

- NP 45 - Rosca - Gás para tubos roscáveis para canalizações e seus acessórios;
- NP 893 - Redes de esgoto. Execução e conservação;
- NP 894 - Redes de esgoto. Verificação da estanquidade.

➢ **Especificações moçambicanas e portuguesas (L.N.E.C.):** Recomendações dos Cursos de Promoção Profissional "Instalações de águas e esgotos em edifícios".

2.1.3.8.3. Cláusulas aplicáveis

A execução das redes e instalações de águas e de esgotos, deverá obedecer às especificações do Caderno de Encargos referentes à:

- Tubos de Grés Cerâmico para Canalizações de Esgotos;
- Tubos de Betão para Canalizações de Esgoto;
- Tubos de Material Plástico de Secção Circular para Canalizações de Água e de Esgoto;
- Tubos de Ferro Galvanizado para Canalizações de Água, na parte que lhes for Aplicável.

2.1.3.8.4. Características dos componentes

Os componentes das instalações de águas e de esgotos dos edifícios abrangidos pelas disposições desta cláusula, são os seguintes:

- Aparelhos sanitários, incluindo os respectivos dispositivos de lavagem e de esgoto até aos sifões, uns e outros na parte directamente acessível;
- Tubos de esgoto residual, verticais e horizontais tais, incluindo os tubos de ventilação, os acessórios e as caixas de reunião e passagem, câmaras sifónicas e caixas de visita exteriores;
- Tubos de esgoto pluvial, verticais e horizontais, os acessórios e as câmaras de reunião e passagem e caixas de visita exteriores;
- Torneiras e outros metais para utilização nos aparelhos.

2.1.3.8.5. Aparelhos sanitários

2.1.3.8.5.1. Bacias de retrete (Sanita e autoclismo)

Cada bacia de retrete, provida com a respectiva tampa e aro de plástico ou polido, está equipada com um autoclismo, válvula de descarga, torneira de esquadria e bichas.

Deverão ser verificados e substituídos os componentes danificados. Salvo em contrário, por gravidade do desgaste, poderão ser substituídos completamente todo o conjunto, mediante a proposta e aprovação do dono da obra.

2.1.3.8.5.2. Banheiras

Cada banheira está equipada com duas torneiras de latão cromado e/ou torneira misturadora, para água fria e quente, chuveiro, conforme o fixado.

Deverão ser verificados e substituídos os componentes danificados. Salvo em contrário, por gravidade do desgaste, poderão ser substituídos completamente todo o conjunto, mediante a proposta e aprovação do dono da obra.

2.1.3.8.5.3. Lavatórios

Cada lavatório está equipado com os seguintes acessórios:

- 1 válvula, respectiva corrente e parafusos de fixação, de latão cromado;
- 1 sifão ligado à rede de esgotos e à ventilação;
- Torneira misturadora para água fria e quente.

Deverão ser verificados e substituídos os componentes danificados. Salvo em contrário, por gravidade do desgaste, poderão ser substituídos completamente todo o conjunto, mediante a proposta e aprovação do dono da obra.

2.1.3.8.5.4. Lava-loiças

Conforme o fixado, o lavatório é de aço inoxidável.

Como acessórios, além de válvulas, com corrente de latão e parafusos de fixação, é composto por 1 torneira misturadora para água quente e fria

Deverão ser verificados e substituídos os componentes danificados. Salvo em contrário, por gravidade do desgaste, poderão ser substituídos completamente todo o conjunto, mediante a proposta e aprovação do dono da obra.

2.1.3.8.6. Tubagens e acessórios

Verificar as condições funcionais da tubagem de abastecimento de águas limpas e de esgoto. Em caso de deficiência, o empreiteiro deverá propor a sua substituição.

2.1.3.8.7. Torneiras, válvulas e outros metais de utilização

O empreiteiro deverá verificar o estado das torneiras e válvulas existente e propor a substituição das que estiverem danificadas.

2.1.3.8.8. Caixas de passagem, câmaras sifónicas e câmaras de visita

Verificar o estado funcional das caixas e efectuar a desubstrução em caso de estarem entumpidas.

2.1.3.8.9. Câmara separadora do óleo e Câmara separadora de gorduras (quando existirem)

Verificar o estado funcional das câmaras e efectuar a desubstrução em caso de estarem entumpidas.

2.1.3.8.10. Métodos de execução dos trabalho

Todos os trabalhos serão executados com excepcional cuidado, devendo-se seguir com o maior rigor todas as disposições construtivas que permitam garantir uma ligação perfeita dos aparelhos sanitários e seus acessórios, quer à rede de esgotos e ventilação, quer às tubagens de distribuição de água fria ou quente.

As quantidades, tipos, material de que são fabricados, cor e dimensões dos vários aparelhos sanitários, serão os indicados no Projecto ou nas Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos.

As torneiras e demais acessórios deverão ser de fabrico esmerado e no material e acabamentos indicados, e serão do tipo, calibres ou dimensões e quantidade também indicados no Projecto ou nas Cláusulas Técnicas Especiais deste Caderno de Encargos.

Antes de proceder ao seu assentamento, o Adjudicatário deverá submeter à aprovação da Fiscalização um mostruário de todos os aparelhos sanitários e acessórios que pretender empregar e que, uma vez aprovados, servirão de padrão até ao final dos trabalhos.

O Adjudicatário deverá ainda submeter à aprovação da Fiscalização a localização exacta dos diferentes

aparelhos sanitários e a posição em que deverão ficar as torneiras e demais acessórios em relação a eles.

2.1.3.8.11. Medições

Os aparelhos sanitários e acessórios das redes serão medidos à unidade (Un) colocada, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correcta instalação.

As redes de tubagens serão medidas por metro (m) colocado e incluirão também todos os elementos de fixação necessários ao seu correcto funcionamento.

2.1.3.8.12. Preços

Os preços incluem o fornecimento, aplicação e ensaio de todo o equipamento e tubagens, bem como todos os trabalhos acessórios, tais como fornecimento de colas, braçadeiras, retentores, vedantes, buchas, necessários ao correcto funcionamento das redes e aparelhos.

2.1.4. APARELHOS DE AR CONDICIONADO

2.1.4.1. Objecto: Ar Condicionado Split-Parede

Modelo: MSAGC-18HRN1;

Refrigerente: R410A;

Tensão: 220/240V

Frequência: 50Hz, 1Ph;

Capacidade de refrigeração: 18000 Btu/h

Capacidade de aquecimento: 18000 Btu/h;

Pressão máxima permitida: 6.97 Mpa

Pressão operacional excessiva (Descarga): 4.2 Mpa;

Pressão operacional excessiva (Sucção): 1.5 Mpa

Tensão nominal: 15.5A;

Potência nominal: 2950W;

Padrão de Consumo Frio: 1655W

Padrão de Consumo Quente: 1465W;

Corrente de arrefecimento: 7.2A;

Corrente de aquecimento: 6.4A

2.1.4.2. Objecto: Ar Condicionado Split-Vertical

Modelo: MSAGC-18HRN1;

Refrigerente: R410A;

Tensão: 220/240V

Frequência: 50Hz, 1Ph;

Capacidade de refrigeração: 18000 Btu/h

Capacidade de aquecimento: 18000 Btu/h;

Pressão máxima permitida: 6.97 Mpa

Pressão operacional excessiva (Descarga): 4.2 Mpa;

Pressão operacional excessiva (Sucção): 1.5 Mpa

Tensão nominal: 15.5A;

Potência nominal: 2950W;

Padrão de Consumo Frio: 1655W

Padrão de Consumo Quente: 1465W;

Corrente de arrefecimento: 7.2A;

Corrente de aquecimento: 6.4A

2.1.5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS

2.1.5.1. Composição da Equipa Técnica Mínima Obrigatória

A empreiteira deverá mobilizar a seguinte equipa técnica, devidamente qualificada e com experiência comprovada em obras similares.

N/O	Função	Perfil Recomendado	Experiência Mínima
1	Director de Obra	Engº Civil com actuação directa em obras de construção ou reabilitação de edifícios públicos	05 anos
2	Encarregado Geral	Técnico de Construção Civil com experiência prática de obra e liderança de equipas	05 anos
3	Engenheiro Eletrotécnico	Engº com experiência em instalações prediais	05 anos
4	Técnico Médio Hidráulico	Especialização em redes hidráulicas	05 anos
5	Técnico de Frios	Curso técnico profissionalizante em Sistemas de Frios	03 anos
6	Pintor	Curso técnico profissionalizante em Pintura de Edifícios	05 anos
7	Técnico de Serralharia	Curso técnico profissionalizante em Serralharia	03 anos
8	Carpinteiro	Curso técnico profissionalizante em Carpintaria	03 anos
9	Técnico de Saúde e Segurança no Trabalho	Certificação em SST e experiência em obras civis	03 anos

NB: As qualificações do pessoal devem ser comprovadas através de apresentação da e seus respectivos Curriculum Vitae (CV) assinados pelos responsáveis pela execução do objecto do contrato e a cópia autenticada do certificado de habilitações literárias e profissionais.

OBS: A empresa adjudicada deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, sob pena de invalidação da adjudicação, os seguintes documentos:

• Cópia autenticada do contrato de trabalho celebrado entre a empresa e o técnico. (A cláusula referente a remuneração pode ser ocultada por um fluido correctivo ou qualquer outro instrumento que cumpra a mesma missão).

2.1.5.2. Equipamentos de Construção mínimo necessário

A Contratada deverá dispor de equipamento mínimo que constam da tabela imediatamente a seguir:

N/O	Tipo de Equipamento	Quantidade Mínima
1	Andaimes metálicos	Conforme necessidade da obra

2	Cortadora de piso/serra circular de bancada	01
3	Carrinha de caixa fixa para transporte de materiais	01
4	Viatura Pick-up (4x4)	01
5	Tanque de água (1.000 l)	01
6	Kit de primeiros socorros (completo e acessível)	01

2.1.5.3. Equipamentos de Protecção Indivudual (EPI)

- Capacetes;
- Coletes reflectivos;
- Botas;
- Luvas;
- Óculos de protecção;
- Sinalização de segurança e acessos: Conforme normas SST.

Notas:

1. EPI'S obrigatório para todos os trabalhadores;
2. Capacetes e Coletes para visitantes da Obra;
3. Todos os profissionais devem apresentar os respetivos CVs, Certificados académicos/profissionais e comprovativos de experiência anterior;
4. A lista de equipamentos poderá ser complementada conforme a complexidade da Obra.

2. PAGAMENTO

- A Entidade Contratante procederá ao pagamento na base do serviço executado no prazo de trinta (30) dias após a recepção da factura e aceitação dos bens e serviços;
- Caso o objecto contratado seja facturado sem a observância das formalidades legais pertinentes, o pedido de pagamento será devolvido para a emissão de um novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento**.**

2.1.1. OBRIGAÇÃO EMOLUMENTAR

- Constitui encargo da empresa vencedora (contratada) o pagamento de emolumentos decorrentes do processo de Anotação do Contrato à luz do nº 6 do artigo 16 do Decreto 54/2021, de 29 de Julho.

2.1.2. VIGÊNCIA

- O contrato terá vigência de 6 (Seis) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.

2.2.<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- Entregar a obra de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação escrita da Contratante;
- Atender prontamente às solicitações da Contratante, inerentes ao objecto do presente Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens fornecidos;
- Reparar os defeitos/danos, que se verifiquem no prazo de 05 (cinco) dias, contados na notificação oficiosa que lhe será remetida para o efeito;
- Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento durante a prestação de serviços;
- Atender somente solicitações do Gestor de Contrato indicado neste instrumento.

2.3.OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objecto contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através do Gestor do Contrato;
- Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer actos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis;
- Efectuar os pagamentos, no prazo e nas condições previstas neste instrumento;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objecto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Rejeitar no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos e demais irregularidades constatadas na execução do Contrato visando a tomadas as providências cabíveis para correcção do que for notificado.

II.2. Formulários de Proposta

II.2.1. Informações do Concorrente[1]

Data: ___/____/20___[*indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: [*indicar número do concurso*]

Página _____ de_____ páginas

1. Denominação Social [*informar a denominação social do Concorrente*]
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [*informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio*]
3. Número de registo comercial do Concorrente [*e de cada membro integrante do Consórcio*] na Conservatória competente: [*informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio*]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: [*informar data de registo*]
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: [*informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente*] Endereço: [*informar o endereço*] Telefone/Fax: [*informar telefone/fax*] Email: [*informar email*]
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: [*informar nome do Representante Autorizado*] Endereço: [*informar o endereço do Representante Autorizado*] Telefone/Fax: [*informar telefone/fax do Representante Autorizado*] Email: [*infomar email do Representante Autorizado*]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados. ☐ 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio. ☐ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição. ☐ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

[1] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

II.2.2. Informações dos Membros do Consórcio[2]

Data: ___/____/20___[*indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]
Concurso No.: [*indicar número do concurso*]

Página _____ de_____ páginas

1. Denominação Social [*informar a denominação social do Concorrente*]
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [*informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio*]
3. Número de registo comercial de cada membro integrane do Consórcio na Conservatória competente: [*informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio*]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: [*informar data de registo*]
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: [*informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente*] Endereço: [*informar o endereço*] Telefone/Fax: [*informar telefone/fax*] Email: [*informar email*]
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: [*informar nome do Representante Autorizado*] Endereço: [*informar o endereço do Representante Autorizado*] Telefone/Fax: [*informar telefone/fax do Representante Autorizado*] Email: [*infomar email do Representante Autorizado*]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo órgãos de governação descentralizada, autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

[2] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instrucções indicadas abaixo.

II.2.3. Modelo da Proposta de Preço[3]

_____/_____/20_____

À _____
[*nome da ENTIDADE CONTRATANTE*]

Endereço_____
[***inserir o endereço***]

[*O Concorrente deve juntar o Orçamento, Programação de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os modelos a seguir*]

A _____[4]_____ se propõe a executar as Obras ____[5]__ , pelo regime contratual de __[6]__ [***Série de Preços ou Preço Global***] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [***valor em números***] (_____ _____) [***valor por extenso***].

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por __[7]__dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela Entidade Contratante, no valor de ____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____[8]. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Propomos que seja nomeado como Mediador _____ [*indicar o nome*], cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente proposta de preço.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

_____

[3] O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitais substituições.

[4] Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.
[5] Identificar os Serviços, conforme consta nos Documentos de Concurso.
[6] Indicar conforme os Documentos de Concurso.
[7] Indicar conforme os Documentos de Concurso.
[8] Manter ou excluir se a opção for *"sem Adiantamento"*, conforme os Documentos de Concurso.

II.2.4. Planilhas de Preço

[*O Concorrente deve preencher estas Planilhas de Preço de acordo com as instruções indicadas. A lista dos itens na coluna 1 da Planilha de Preços deve coincidir com a Lista de Bens e Serviços Acessórios especificados pela Entidade Contratante no Escopo do Fornecimento*]

REABILITAÇÃO DO EDIFÍO PRINCIPAL E CABINE DE COBRANÇAS					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Un**	**Quant.**	**Preço Unit. (Mt)**	**Total (Mt)**
1	**PRELIMINARES E GERAIS**				
1.1	Mobilização da Obra, inclui a montagem de estaleiro, fornecimento de Fardamento, Equipamento de Protecção Individual e 6 capacetes para visitantes, Kit de primeiros socorro, incluíndo a divulgação dos meios de prevenção contra o HIV/Sida e distribuição gratuita e mensal de Preservativos ao pessoal da obra.	Vg	1,00		
1.2	Produção e colocação de Painel informativo da obra, com as dimensões 2x3m (largura x altura).	Un	1,00		
1.3	Desmobilização da Obra, inclui a desmontagem do estaleiro, tapumes e limpeza geral da área de trabalho.	Vg	1,00		
Sub-total de Preliminares e Gerais					
2	**BETÕES**				
2.1	Execução de alvenaria em betão armado no interior do Escritório, para embutir o Cofre (Cofre Embutido).	m²	0,55		
Sub-total de Betões					
3	**PAVIMENTOS**				
3.1	Remoção do Pavimento cerâmico existente nas varandas do edifício principal, incluíndo rodapés.	m²	30,00		
3.2	Fornecimento e assentamento de novo Pavimento cerâmico nas varandas do edifício principal, incluíndo rodapés.	m²	30,00		
Sub-total de Pavimentos					
4	**SERRALHARIA**				
Gradeamento					
4.1	Fornecimento e montagem de Grades metálicas inoxidáveis nas Janelas do Edifício Principal e Cabine de Cobranças, nos desenhos a ser fornecido pelo dono da Obra.	m²	37,67		
Alpendre para estacionamento de 4 viaturas, Dimensões: 10,80x5,20m.					
4.2	Fornecimento e montagem de Pala contra chuva em ***Policabornato*** na Porta do Edifício Principal na cor à escolha do dono da Obra.	Un	1,00		
4.3	Fornecimento e colocação de tubos galvanizados de 3" para suporte, incluindo todos os materiais necessários para sua fixação.	ml	16,00		
4.4	Fornecimento e colocação de tubos galvanízados de 1" para a estrutura de cobertura em cogumelo, incluindo todos os materiais necessários para sua fixação.	ml	144,56		
4.5	Fornecimento e montagem de toldo e lona em acrílico de côr cinza conforme desenhos de pormenor.	m²	187,00		
Sub-total de Serralharia					

5	**PINTURAS**				
5.1	Pintura em parede exterior, com tinta PVA texturada (- POLVIN Super Acrylic ou similar), com o número de demãos necessárias a um bom acabamento, incluindo isolante, preparação da superfície para repintura ou pintura, montagem e desmontagem de andaimes.	Vg	1		
5.2	Pintura em parede interior, com tinta PVA (Acrylic PVA ou NOVÁQUA ou similar), com o número de demãos necessárias a um bom acabamento, incluindo isolante, preparação da superfície para repintura ou pintura, montagem e desmontagem de andaimes.	Vg	1		
5.3	Pintura em superfícies de madeira com verniz de alta qualidade.	Vg	1		
Sub-total de Pinturas					
6	**ACABAMENTOS**				
6.1	Fornecimento e montagem de aparelho de Ar Condicionado Split-Parede	Un	3		
6.2	Fornecimento e montagem de aparelho de Ar Condicionado Split-Vertical	Un	1		
Sub-total de Acabamentos					
				Sub-total Geral	
				IVA (16%)	
				TOTAL GERAL	

II.2.5. Programação de Actividades																
[*nome da entidade responsável pelo concurso*] - Concurso Nº:																
Nome do Concorrente:																
Data:					Meses											
Item	Actividades	Início	Término	Nº dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

NOTAS:

1. O mês 1 corresponde ao mês de início dos Serviços.
2. O Cronograma terá a marcação por barras, indicando os meses em que estiver sendo executada a Actividade – o presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda ao prazo de execução dos Serviços, de acordo com o especificado nos Documentos de Concurso.
3. Obedecer à mesma itemização que foi indicada nas especificações dos serviços.

II.2.6. Cronograma Físico Financeiro														
[*nome da entidade responsável pelo concurso*] - Concurso Nº:														
Nome do Concorrente:														
Data:			Meses											
Item	Actividades	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

1. O mês 1 corresponde ao mês de início dos Serviços.
2. Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptadao número de meses que corresponda o prazo de execução dos Serviços, especificado nos documentos do Concurso.
3. Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Orçamento nas Especificações Técnicas, quando for o caso.
4. Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

II.2.7: Modelo de Informações para Qualificação[9]

Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios

1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - [***anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro***]	
1.1.1.	Sede social:
1.1.2.	Local de registo:
1.1.3.	Procuração do signatário da Proposta [***anexar***]
1.2.	**Informações para Qualificação Econômico-Financeira:** [***quando aplicável***]
1.2.1.	Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos últimos três (3) exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias.
1.2.2.	Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três (3) exercícios fiscais: Total da facturação anual: (a) ano de 20...: _____ (b) ano de 20...: _____ (c) ano de 20...: _____
1.2.3.	Capital Social. Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação.
1.2.4.	Comprovativo de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovativos. (a) _____ (b) _____
1.2.5.	Nome, endereço, e números de telefone, fax e-mail das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante. (a) _____

[9] Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 8 do Programa do Concurso. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato.

(b) _____

1.3. Informações para Qualificação Técnica: [***quando aplicável***].

1.3.1. Declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação. [***Apresentar declaração e lista de equipamento***].

Nº	Tipo de Equipamento e C aracterísticas	Quantidade Mínima Exigida

1.3.2. Declaração do concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos. [***Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos curriculos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais***].

Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
(a) (b)				

1.3.3. Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação. [***apresentar declaração ou cartas abonatória].***

1.3.4. Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade.[***apresentar certificado de qualidade].***

1.3.5. Confirmacao de execução de Serviços com características similares às do objecto do concurso, nos últimos três anos. [***relacionar e anexar comprovativos***]. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para elaboração da proposta. Relacionar, também, detalhes de Serviços em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão	Valor do Contrato
(a) (b)			

1.3.6. Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Métodos, desenhos e mapas, conforme aplicável, bem como as informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.

1.3.7. Lista de subcontratados, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. [***Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar***].

Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
(a) (b)			

1.4. Consórcios

1.4.1. As informações relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio.

1.4.2. Os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada membro do consórcio.

1.5. O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, deve atender ao seguinte:

a) Certificado de inscrição no Cadastro Único;

b) Apresentar declaração a inexistência de pedidos de falência no seu País de origem ou em Moçambique.

c) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe (indicar a classe), categoria (indicar a categoria) e subcategoria (indicar a subcategoria);

d) Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

Parte - III. Modelo do Contrato

Contrato Nº:_____[***Indicar o número do contrato, Código da Instituição/Modalidade de Contratação/Número sequencial do Contrato/ Ano de celebração do Contrato***]

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia _____de _____ de 20____, entre _____ [***nome e endereço da Entidade Contratante***] (doravante designada no presente como "a ENTIDADE CONTRATANTE"), de um lado, e _____ [*nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA*] (doravante designada no presente como " a CONTRATADA"), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute as Obras _____ [***Indicar o objecto conforme consta nos Documentos de Concurso***] (doravante designado no presente como "Obras") e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão dos referidos serviços.

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais referidas no presente, sendo, outrossim, lidos e considerados como partes integrantes do presente Contrato.
2. A Data de Início da execução dos trabalhos será ____ (___) dias após a assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder _____ (___) meses após a Data de Início.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço de _____ [***Indicar o preço do Contrato***]**,** doravante designado "Preço do Contrato", (***conforme consta do Caderno da proposta).***
4. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá fazer um adiantamento no valor de _____[*indicar por extenso*], equivalente a_____ [*indicar por extenso a percentagem*] do preço contratual, até_____ ***[indicar dias após a assinatura do Contrato ou após o Visto do Tribunal Administrativo]***, conforme o caso, contra a apresentação pelo Contratado de uma Garantia de igual valor.
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar e concluir os serviços e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pela mesma, em conformidade, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: _____[***indicar o Classificador Económico da despesa que irá suportar o objecto de contratação***]
7. As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento, favorável sobre serviços a prestar.

8. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração no tocante à prestação recíproca de informação necessária á boa execução do Contrato.

Constituem parte do presente Contrato os seguintes documentos:

a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela contratada;

b) Especificações Técnicas;;

c) Condições do Contrato; e

d) Outros documentos que as partes definirem.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM TRÊS (3) EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
_____	_____

III.1. Condições do Contrato

1. Entidade Contratante • Alínea a), nº 1, artigo 115	**1.1.** A ENTIDADE CONTRATANTE é: a) Nome: ***Fundo de Estradas, FP - Delegação Provincial de Cabo Delgado*** b) Enderço: ***Bairro Eduardo Mondlane - Zona de Expansão, Rua EM. 009*** c) Nome e função do Representante Autorizado: ***Delmar António João - Delegado Provincial***
2. Contratada • Alínea a), nº 1, artigo 115	**2.1.** A CONTRATADA é: a) Nome: _____ b) Endereço: _____ c) Nome e função do Representante Autorizado: _____
3. Objecto do Contrato • Alínea b), nº 1, artigo 115	**3.1.** Objecto do Contrato: ***Reabilitação dos Edifícios da Portagem do Lúrio***. **3.2.** O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da legislação aplicável, e somente produzirá efeitos mediante a emissão de Apostila/Adenda, que devem ser submetido a fiscalização do Tribunal Adminstrativo.
4. Prazo de Execução, Data de Início e de Conclusão • Alínea r), nº 2, artigo 49 • Alínea c), nº 1, artigo 115 • Artigo 120	**4.1.** Prazo de execução e conclusão das obras: **06 (Seis) meses, *contados a partir da Consignação das Obras.*** **4.2.** Data de Conclusão Prevista:_____ [***indicar a data***]; **4.3.** Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízo causados.
5. Consignação da Obra • Artigo 180 • Nº 3, artigo 182	**5.1.** A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação. **5.2.** A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras. **5.3.** Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para

	se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar. **5.4.** Se a Obra não for consignada no prazo de 180 dias, por culpa da Entidade Contratante, e que tal impeça o início da execução e afecte o seu desenvolvimento normal, a Contratada é indemnizada. **5.5.** Caso o atrasa da consignação seja por motivo de força maior, a indemnização é pelo danos emergentes. **5.6.** Em caso de alteração do Projecto, a consiganação será suspensa, excepto se houver lugar a consiganação parcial. **5.7.** A Contratada pode apresentar por escrito uma reclamação em relação a consigação, no prazo de_____ [***indicar Prazo para reclamação***], caso tenha manifestado a insatisfação no auto de consignação. **5.8.** A decisão da reclamação é proferida pela Autoridade Competente, devendo a Contratada proceder de acordo com a decisão, sem prejuizo do direito a Recurso, no prazo de_____ [***indicar Prazo para resposta***] **5.9.** Caso a reclamação seja aceite, a parte visada da obra fica suspensa.
6. Atraso da Data de Conclusão	**6.1.** A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras no caso de ocorrencia de força maior ou evento que torne impossível a conclusão dos Serviços na data prevista, ***[indicar os eventos]*** **6.2.** A contratada solicitará por escrito fundamentando a razão da alteração do prazo previsto para a conclusão dos serviços, e a Entidade Contratante decidirá no prazo de 21 dias indicando o prazo de prorrogação. A alteração dos Cronogramas deverá ser aprovada pelo respectivo Fiscal.
7. Cronograma de Actividades • Alínea w), Nº 2, Artigo 49	**7.1.** A Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução dos serviços distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas_____ ***[indicar Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades]*** **7.2.** A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, no prazo de_____ [***indicar o prazo***], podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com a contratada.

	7.3. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro do período estabelecido, o Gestor poderá deduzir a quantia de: ***(indicar a quantia)*** da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada. **7.4.** O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com o Documento do Concurso, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.
8. Suspensão pela Entidade Contratante	**8.1.** A Entidade Contratante, fundamentando, pode determinar a suspensão da execução dos trabalhos , no todo ou parte, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para a sua retomada. **8.2.** Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança dos locais, das obras, estaleiros, dos , dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista no Contrato. **8.3.** Sempre que a suspensão ocorra por decisão da fiscalização ou EntidadeContratante, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, se período maior não couber, os prazos do execução do Contrato e das Actividadesafectadas no plano de trabalhos actualizados,devendo a contrada indeminizada por eventuais danos emergentes da tal paralização.
9. Preço do Contrato • Artigo 114	**9.1.** O Preço previsto para a Execução da Obras é:_____[***indicar o preço***] e doravante será denominado como "Preço do Contrato. **9.2.** No Preço do Contrato estão incluídas todas as obrigações fiscais e taxas vigentes.
10. Cabimento Orçamental • Artigo 11	**10.1.** A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental na rubrica: ***MOP-1994-0042, Despesas de Funcionamento da Delegação Provincial do FE, FP-CD.***
11. Regime de Contratação • Artigo 133 • Artigo 134 • Artigo 135	**11.1.** A Empreitada será executada por:_____ [***indicar o tipo de contrato, Empreitada por Preço Grobal ou Série de Preço***] **11.2.** Se especificado que o contrato será executado pelo Regime de Série de Preços, a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de serviços executados, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item. **11.3.** As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no

	máximo 25%(vinte e cinco porcento) ou menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações. **11.4.** Se especificado que o contrato será executado pelo Regime Preço Global, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas financeiro e de Actividades. Os preços definidos para as fases no Cronograma financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
12. Alterações • Alínea w), Nº 2, Artigo 49	**12.1.** A Entidade Contratante a qualquer altura, pode alterar o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão sobre os preços acordados. **12.2.** A Contratada apresentará a cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante. **12.3.** Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite estabelecido, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. **12.4.** A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
13. Cronograma Financeiro	**13.1.** A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas financeiros actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.
14. Certificação para Pagamento	**14.1.** A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas. **14.2.** As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. **14.3.** A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada. **14.4.** A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, à luz de informações posteriores. **14.5.** Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato.

	14.6. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todos Serviços executados até o dia da medição. **14.7.** O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de:_____ [***indicar a percentagem***]**.**
15. Pagamentos • Alínea i), Nº 2 artigo 49 • Artigo 225 • Artigo 228	**15.1.** A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensal no valor correspondente as obras executdas obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma financeiro e de actividades. **15.2.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidasas parcelas de adiantamento e as eventuais retenções. **15.3.** A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis. **15.4.** Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada terá direito a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado; o valor da compensação diária por atraso de pagamento é de:_____ [***indicar o percentual e o montante***] da parcela em atraso. **15.5.** É verdado qualquer pagamento previsto no cronograma financeiro,sem a correspondente contraprestação de execução de obras.
16. Moeda • Artigo 113	**16.1.** O pagamento será efectuado em **Meticais.**
17. Adiantamento • Alínea c), artigo 104 • Artigo 107	**17.1.** A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de uma Garantia de igual valor, receberá um adiantamento no valor de **20%** [***indicar o percentual***] do valor do Contrato.
18. Eventos Passíveis de Compensação • Artigo 236	**18.1.** São considerados como Eventos Passíveis de Compensação os constantes no presente Regulamento.
19. Reajustamento • Artigo 118	**19.1.** O reajustamento de preço deve ser aplicado apenas para contratos com prazo de execução superior a doze (12) meses. ▪ **Os preços contratuais não serão reajustados.**

20. Retenção • Alínea w), Nº 2, Artigo 49	**20.1.** Em complementação da Garantia Definitiva a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual de ____% (_____) do Preço do Contrato_____***[indicar o percentual;*** o percentual total não pode ultrapassar 10% do Preço do Contrato] que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória. **20.2.** Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva. **20.3.** Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.
21. Gestão do Contrato • Artigo 171	**21.1.** O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante, decidirá assuntos contratuais como representante desta. **21.1.1.** Nome do Gestor_____ ***[indicar o nome do Gestor para gerir o contrato]***
22. Fiscalização • Nº 6, Artigo 175	**22.1.** No ambito de execução das Obras a Contratada deve permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhe as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos da legislação pertinente.
23. Correcção de Defeitos • Artigo 204	**23.1.** A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados.
24. Defeitos Não Corrigidos • Artigo 206	**24.1.** Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor do Contrato, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente, podendo este ser deduzido na conta final da obra.
25. Riscos da Entidade Contratante • Artigo 220	**25.1.** Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante:_____ [***indicar os riscos***] **25.2.** Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de perdas ou danos das Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos causados por:_____ [***indicar***]
26. Riscos da Contratada • Artigo 221	**26.1.** Do prazo para conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos em bens (inclusive mas limitado, as Obras, Instalações, Material e

	Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
27. Garantia Definitiva • Artigo 103	**27.1.** O valor da Garantia Definitiva será de: **3% do valor do Contrato válido por :.**
28. Segurança do Local das Obras • Artigo 163	**28.1.** A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os locais um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
29. Seguros • Artigo 165	**29.1.** A Contratada deverá garantir o seguro em consequência de qualquer acidente ou dano, de todo o pessoal empregue por ela incluindo possíveis subcontratadas, cobrindo todas as suas responsabilidades, em relação a danos que são compensáveis por lei. **29.2.** A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. **29.3.** Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. **29.4.** As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.
30. Execução das Obras • Artigo 120	**30.1.** A Contratada deverá executar a obra de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos. **30.2.** AEntidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local dos Serviços. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início dos Serviços, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação. **30.3.** A Contratada deve manter no local dos Serviços o “Livro de Serviço”, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização.

31. Subcontratação • Nº 1 e 2, do artigo 126	**31.1.** É permitida a subcontratação mediante apresentação prévia dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, e preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos de qualificação para efeitos de contratação. **31.2.** Nos contrantos de valor igual ou superior a **100.000.000,00MT,** deve ser subcontratadas pelo menos vinte porcento (20%) dos trabalhos as Micro, Pequenas e Médias Empresas Nacionais.
32. Obras Provisório • Alínea w), Nº 2, artigo 49	**32.1.** A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. **32.2.** A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada. **32.3.** A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias. **32.4.** É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
33. Materiais • Nº 2, artigo 196	**33.1.** Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo a Contratada substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização. **33.2.** Os materiais a serem empregues nas obras públicas, devem ser submetidos à certificação e controlo de qualidade feita pelo Laboratório de Engenharia de Moçambique, bem como a respectiva previsão financeira_____ ***[indicar os materiais e a previsão financeira].*** **33.3.** Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar, o empreteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
34. Descobertas • Alínea w), Nº 2, artigo 49	**34.1.** Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local dos Serviços será da propriedade do **Estado**. A Contratada notificará ao Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.
35. Acesso e partilha do Local das Obras • Alínea w), Nº 2, artigo 49	**35.1.** A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato.

	35.2. A Contratada deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreteiros, autoridades públicas e com a Entidade Contratante. **35.3.** A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.
36. Manuais de Operação e Manutenção • Alínea w), Nº 2, artigo 49	**36.1.** Se forem requeridos Desenhos dos Serviços Prestados e/ou manuais de operação e manutenção dos Serviços, a Contratada deve fornecer tais documentos à Entidade Contratante no prazo _____[***indicar o prazo***]. **36.2.** Se a Contratada deixar de fornecer os documentos especificados na Sub-Cláusula anterior no prazo especificado ou se a mesma não receber a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante da penalização de:_____% ***[indicar a percentagem].***
37. Meio Ambiente • Artigo 166	**37.1.** A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique_____ **[*indicar os requisitos***]
38. Segurança e disciplina na Obra • Artigo 163	**38.1.** A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para a obra. **38.2.** A Contratada é obrigada a garantir a segurança no estaleiro e nos locais dos trabalhos e cumprir a legislação sobre higiene, saúde e segurança no trabalho. **38.3.** A Contratada deve manter em todos os lugares um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos em vias públicas. **38.4.** A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. **38.5.** A Contratada obriga-se a garantir a segurança no estaleiro e nos locais de trabalho. **38.6.** A Contratada deve assegurar a disciplina e ordem no estaleiro e nos locais de trabalho. **38.7.** A Contratada é obrigada a retirar do local das Obras o pessoal que desrespeitar os agentes da Entidade Contratante. **38.8.** A retirada de pessoal referido no número anterior deve ser ordenada por escrito, podendo a Contratada exigir esclarecimentos, sem que tal impeça a imediata retirada do pessoal em causa.

39. Saúde Pública	**39.1.** A Entidade Contratante deve exigir à Contratada um plano de segurança e saúde para os trabalhadores. **39.2.** A Contratada, deve cumprir com a legislação específica sobre higiene, saúde e segurança no trabalho:_____[***indicar a legislação***].
40. Recepção Provisória • Artigo 237 • Nº 1 do artigo 238	**40.1.** Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra. **40.2.** A vistoria será efectuada sob testemunho do Fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes. **40.3.** Do auto referido na Sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção. **40.4.** Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem. **40.5.** Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. **40.6.** O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está **especificado nas Condições do Contrato**. **40.7.** A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.

41. Recepção Definitiva • Artigo 247	**41.1.** Findo o prazo de garantia **indicado nas Condições do Contrato**, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado o Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após proceder a vistoria e desde que não haja pendências ou defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes. **41.2.** Se, em consequência da vistoria, se verificar que o Serviço prestado não está em condições de ser recebido, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem. **41.3.** Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-Cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes. **41.4.** O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva:_____ [***indicar o prazo não superior a 180 dias***]. **41.5.** A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão do trabalho ou Serviço prestado. **41.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.
42. Contabilização Final • Artigo 240 • Artigo 241	**42.1.** Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira: a) Acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; b) Acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual; c) Devolver a garantia dada, se houver, com as deduções por ventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato.
43. Pagamentos na Rescisão • Artigo 128	**43.1.** No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-Cláusula 46.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo: a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme percentual aplicável a serviços não concluídos:_____ [***indicar o percentual***].

	43.2. Valor da multa indemnizatória:_____ [***indicar o percentual***]. **43.3.** Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante.
44. Causas de Cessação • Artigo 128	**44.1.** O presente Contrato cessa: a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. **44.2.** A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. **44.3.** A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com trinta (30) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
45. Rescisão pela Entidade Contratante • Nº 1, artigo 129	**45.1.** A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo:_____ ***[indicar o prazo]*** no incumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Reiterado cumprimento defeituoso das obrigações contratuais, pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato;

	g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% ou_____ ***[indicar outra percentagem]*** do valor do Contrato.
46. Rescisão pela Contratada • Nº 2, artigo 129	**46.1.** A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) Impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras; e c) Decorridos 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
47. Consequências da Rescisão Contratual • Artigo 130	**47.1.** Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 45 é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 49. **47.2.** Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 46, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser resarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
48. Propriedade dos Bens • Artigo 130	**48.1.** Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 45.

49. Sanções por Atraso • Alínea g), do artigo 129 • Artigo 191	**49.1.** A Contratada pagará à Entidade Contratante uma multa diária do Preço Contratual_____ [***indicar a percentagem diária de entre 0.5 e 1%***] **49.2.** A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada. **49.3.** Pelo atraso no pagamento dos Serviços prestados, a Entidade Contratante pagará a Contratada juros de mora no valor de:_____ [***indicar a percentagem diária de entre 0.5 e 1%***].
50. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual • Nº 1, artigo 130	**50.1.** Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 45, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) Declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, para pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante; b) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) Aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização: **0,5%** pelos prejuízos causados à Entidade Contratante; d) Tomar posse imediata das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução. **50.2.** Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratante, são assegurados à Contratada os seguintes direitos: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva que tenha prestado; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro e outros previstos no Contrato.
51. Modificações e Apostilas/adendas • Nº 2, artigo 124	**51.1.** A Contratada poderá determinar a execução das Obras Adicionais. **51.1.1.** Consideram-se Obras adicionais aquelas cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos trabalhos ou serviços, em razão de circunstância imprevisível.

	51.2. No prazo não superior a 15 dias a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, quando se trate de itens para os quais não haja cotação em sua proposta. **51.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, até (25%) vinte e cinco por cento do Preço do Contrato. **51.4.** A execução das Obras Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.
52. Força Maior • Artigo 215 • Artigo 216 • Artigo 217	**52.1.** Cessa a responsabilidade da Contratada por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de causa de Força Maior. **52.2.** Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas. **52.3.** No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. **52.3.1.** A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.
53. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	**53.1.** A Entidade Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. **53.2.** É vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto do Contrato. **53.3.** Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da lei de combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

	53.4. No caso de ocorrência de uma ou mais práticas anti-éticas, a Contratada será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
54. Foro • Alínea h), nº 1, artigo 115 • Nº 2, artigo 115	**54.1.** As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. **54.2.** Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao foro competente: ***Tribunal Administrativo Provincial de Cabo Delgado.***
55. Litígios • Alínea h), nº 1, artigo 115	**55.1.** O Contrato prevê a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato com observância da legislação específica sobre a matéria _____[***indicar os representantes das Partes]***. **55.2.** Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor do Contrato extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor do Contrato. **55.3.** O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio. **55.4.** A remuneração horária do Mediador proposto será de_____ [***indicar o valor em Meticais***], acrescido de despesas reembolsáveis sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. **55.5.** Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias a decisão do Mediador será final e obrigatória. **55.6.** A arbitragem será conduzida de acordo com as Leis da República de Moçambique. **55.7.** Em caso de renúncia ou morte do Mediador, ou se as partes acordarem que este não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, estes designarão, conjuntamente, um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora_____ [***inserir o nome de uma***

	entidade, como por exemplo: Ordem dos Engenheiros de Moçambique; Ordem dos Advogados de Moçambique ou outra entidade que seja independente].
56. Interpretação Comunicação e Língua • Artigo 5	**56.1.** A língua Portuguesa é o idioma para interpretação do Contrato. As leis a aplicar são as que vigoram na República de Moçambique. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente. **56.2.** Toda a comunicação entre as Partes será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito e após sua recepção.
57. Notificação • Artigo 37	**57.1.** Para fins de **<u>Notificações</u>**, o endereço das Partes é o seguinte: • Endereço da Entidade Contratante a) Nome: ***Fundo de Estradas, FP - DPCD*** b) Nome: ***UGEA*** c) Enderço: ***Bairro Eduardo Mondlane - Zona de Expansão, Rua EM. 009*** d) Província/Cidade: ***Cabo Delgado/Pemba*** • **Endereço da Contratada** a) Nome:_____ ***[indicar o nome da pessoa]*** b) Nome:_____ ***[indicar o nome do sector]*** c) Endereço:_____ ***[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]*** d) Provincia: _____ ***[indicar o nome da Provincia, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]*** e) Telefone: _____ ***[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Província]*** f) Fax número: _____ ***[indicar número do fax incluindo código do país e da Província]*** g) Endereço eletrônico/E-mail: _____ ***[indicar o endereço e-mail, se houver].***

III: 2. Formulários de Garantias
III.2.1: Garantia Provisória
(Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ *[nome do Concorrente]*, (doravante aqui designado como "o Concorrente") apresentou sua Proposta, datada de _____ *[data]* para a construção de _____ *[nome do Contrato]* (doravante aqui designada como "a Proposta").

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ *[nome do banco]* de _____*[nome do País}*, com os nossos escritórios registados em _____ (doravante aqui designado como "o Banco"), estamos obrigados perante a _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* (doravante aqui designada como "a ENTIDADE CONTRATANTE "), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

1. Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta; ou
2. Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:
   (a) Deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
   (b) Deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou
   (c) Deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes.
3. Comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha (m) ocorrido.
4. A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data ____[10]___dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____
Nome do Banco : _____
Endereço: _____
Data: _____/_____/_____

[10] Indicar conforme item da Dados de Base do Concurso.

III.2.1.1. Modelo de Declaração de Garantia Provisória
(Deve ser apresentado juntamente com a proposta se o Concorrente
Optar por apresentar esta alternativa à Garantia Provisória)

Nº do Concurso: ***[Código/Modalidade/Sequência numérica/Ano]***

Para: *[Nome da instituição que promove o Concurso]*

Nós, _____ *[indicar nome, endereço e dados fiscais do Concorrente]*, representados por ___ *[indicar nome, endereço, identificação civil e NUIT]*, na qualidade de _____ *[indicar a função que exerce]*, signatários desta proposta declaramos nos termos do nº 2 do artigo 105 do Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro que:

Entendemos que, de acordo com as condições previstas nos Documentos de Concurso, as propostas devem ser acompanhadas de uma Declaração de Garantia Provisória no montante de ***[indicar o valor por algarismo e por extenso]*.**

Aceitamos que seremos automaticamente sujeitos ao pagamento de multa de valor igual ao da Garantia Provisória ou proibidos de contratar com o Estado por período de um (1) ano e em caso de reincidência por período de cinco (5) anos, a partir da data de notificação pela Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições, de acordo com o preceituado no artigo 284 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, se violarmos as nossas obrigações nas condições da proposta, nos seguintes casos:

(a) Retirarmos/modificarmos a nossa proposta antes de expirar a data da validade da mesma especificada na Proposta; ou

(b) Tendo sido notificado da aceitação da nossa proposta pela Entidade Contratante dentro da validade da Proposta (i) se recusar a assinar o Contrato; (ii) se recusar a fornecer Garantia Definitiva.

Entendemos que esta Declaração de Garantia Provisória expirará nos seguintes casos: (i) não formos notificados como Concorrente vencedor; ou (ii) ao passar 30 (trinta) dias após expirar a data da validade da Proposta.

_____ *[Cidade e data da assinatura da Delaração de Garantia]*

_____ *[Assinatura do Representante com poderes suficientes[11]]*

_____ *[Função/qualidade com que actua no acto[12]]*

[11] *Reconhecida pelo Cartório Notarial*
[12] *Proprietário, Director, Gerente, etc.,*

III.2.2: Garantia Definitiva
(Garantia Bancária)

Para: _____ ***[indicar o nome da ENTIDADE CONTRATANTE]***

_____ ***[indicar o endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]***

CONSIDERANDO-SE QUE _____ *[nome e endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]* (doravante aqui designada como "a CONTRATADA"), comprometeu-se, nos termos do Contrato nº _____, datado de _____, a executar _____ *[nome do Contrato e breve descrição das Obras]* (doravante aqui designado como "o Contrato"):

E, CONSIDERANDO-SE QUE foi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a CONTRATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do montante especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato;

E, CONSIDERANDO-SE QUE concordamos em prestar à CONTRATADA a referida Garantia Bancária;

ASSIM, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante V.Exas, em nome da CONTRATADA, até o total de _____*[valor da garantia]*_____*[valor por extenso]*, e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem objecções ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de _____ *[montante da garantia]*, conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou demonstrar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.

** O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo.*

Através do presente, renunciamos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento do referido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas de acordo com o Contrato, ou de qualquer dos documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas.. e a CONTRATADA nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela presente, a qualquer exigência de sermos informados sobre tais modificações.

A presente Garantia terá validade até _____ , incluindo a data de emissão do Auto de Recepção Definitiva.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____/_____/_____

III.2.3: Modelo de Garantia Bancária para Pagamento do Valor Adiantado

Para: _____ ***[indicar o nome da ENTIDADE CONTRATANTE]***

_____ ***[indicar o endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]***

_____ ***[indicar o nome e o objecto do Contrato]***

Prezados Senhores:

De acordo com o disposto nas Condições Gerais do Contrato, **C**láusula ____ ("Adiantamentos") do Contrato acima, a _____ *[nome e endereço da CONTRATADA]* (doravante aqui designada como "a CONTRATADA") depositará com a _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* uma Garantia Bancária, para garantir sua correcta e fiel execução, nos termos da referida Cláusula do Contrato, no valor de _____*[valor da Garantia]*_____ *[valor por extenso]*.

Nós, o _____ *[Banco ou instituição Financeira]*, conforme instruções dadas pela CONTRATADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal devedor, e não simplesmente como Avalistas, o pagamento à _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]*, ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de nossa parte e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE CONTRATANTE à CONTRATADA, de valor não superior a _____ *[valor da Garantia em números]*[1], _____ *[valor por extenso]*.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre _____*[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* e a CONTRATADA, nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação nos termos da presente Garantia, renunciando, através do presente à necessidade de sermos notificados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia permanecerá válida e em plena eficácia, desde a data do pagamento adiantado, nos termos do Contrato, até que _____ *[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]* seja totalmente reembolsada por valor igual ao do adiantamento, pela CONTRATADA.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____/_____/_____

[1] O Avalista deve inserir um montante que represente o montante da parcela de Adiantamento, como especificado na Cláusula 24.1dos Dados de Base do Contrato e expresso quer na(c) moeda (s) do Contrato ou em moeda livremente convertível, aceitável à ENTIDADE CONTRATANTE.